



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 52/2019

ESTABELECE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB SERRANA/SP

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria da CAPES-Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior 102 de 10/05/2019, Portaria CAPES 249 de 08/11/2018, Portaria CAPES 153 de 12/07/2018, Portaria CAPES 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES 183 de 21/10/2016, assim como os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura das inscrições para o processo seletivo para exercer a função de Coordenador de Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município de Serrana/SP e formação de cadastro reserva.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo será regido por este Decreto, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Mantenedor do Polo por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Das Disposições Preliminares:

Art. 2º. O servidor selecionado será designado, para exercer as atribuições inerentes à função de Coordenador de Polo, sem prejuízo dos encargos e proveitos, inclusive vencimentos de sua função de origem, estando ciente que:

- a) estará submetido à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo 08 (oito) horas diárias, que deverão ser cumpridas integralmente, **inclusive aos sábados, domingos e feriados, respeitada a legislação vigente**, assegurando os dias e horários das aulas presenciais das IES-Instituições de Ensino Superior parceiras que oferecem os cursos no Polo UAB Serrana;
- b) O candidato selecionado **pode ser “Bolsista”, quando tiver o direito** ao recebimento da bolsa no valor de R\$1.100,00 custeada pela UAB/CAPES por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) conforme a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da CAPES e Portaria 153/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

c) Constituem atribuições do Coordenador de Polo:

- I. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES-Instituições Públicas de Ensino Superior;
- II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III. Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- V. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- VIII. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente a docência, os tutores e os alunos;
- IX. Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- X. Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- XII. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- XIII. Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XIV. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- XV. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- XVI. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- XVII. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- XVIII. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- XIX. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- XX. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão.

Art. 3º. Para efetivar a inscrição o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser graduado em nível superior na área da Educação;
- b) ser Profissional do Magistério Público Municipal (Professor, Coordenador, Diretor de Escola, Supervisor Escolar) ativo da Rede Municipal de Ensino de Serrana/SP e com experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Parágrafo único. Está vetada a inscrição do candidato que não apresentar os requisitos mínimos estabelecidos nos itens “a” e “b” do artigo 3º deste Decreto.

Art. 4º. A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente ou por procuração específica com firma reconhecida em cartório, devendo:

- a) preencher a ficha de inscrição (Anexo A)
- b) apresentar fotocópia dos comprovantes juntamente com as vias originais dos requisitos mínimos para se candidatar informados no artigo 3º deste Decreto;
- c) preencher a Tabela de Pontuação (Anexo B deste Decreto) juntamente com o responsável por receber a inscrição mediante a conferência das fotocópias com os documentos originais apresentados para pontuação e classificação;

Parágrafo único: as inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua dos Estudantes, 195, Centro, Serrana/SP, **de segunda a sexta feira das 8h às 11h e das 13 as 17h, no período de 30 de setembro de 2019 a 29 de outubro de 2019 (contemplando o mínimo de 30 dias exigidos pela CAPES).**

Art. 5º. O processo seletivo dos candidatos será por prova de títulos em uma única etapa classificatória:

- a) Os candidatos serão classificados com base na análise dos dados do formulário de inscrição (Anexo A), pontuando-se de acordo com a tabela de pontuação (Anexo B).
- b) Todos os itens utilizados na pontuação do formulário de inscrição (Anexos A e B) demandam comprovação documental no ato da inscrição, ficando impedido de se inscrever no Processo Seletivo sem a comprovação documental, fotocópias com as vias originais.
- c) Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), os critérios para desempate obedecerão a presente ordem:
 - a. MAIOR pontuação do quesito Experiência Profissional em coordenação de Polo de Educação a Distância;
 - b. MAIOR idade;

Art. 6º. **Os candidatos aprovados comporão lista de classificação a ser publicada no Diário Oficial do Município de Serrana/SP no endereço eletrônico: <http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial/> no dia 31 de Outubro de 2019.**

Parágrafo único: a **interposição de recurso** ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação de Serrana – situado à Rua dos Estudantes, 195, Centro, Serrana/SP, **das 8h às 11h e das 13 as 17h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação da lista de classificação no Diário Oficial do Município**, mediante preenchimento de Ficha de Interposição de Recurso (Anexo C deste Decreto).

Art. 7º. O resultado final após análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Serrana/SP no endereço eletrônico: <http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial/> **dia 07 de novembro de 2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Art. 8º. O candidato selecionado para a função de Coordenador de Polo será designado por ato da Chefia do Poder Executivo através de solicitação do Secretário Municipal da Educação, para atuação exclusiva na função de Coordenação de Polo.

Art. 9º. O cadastro reserva será acionado sempre que a função de Coordenador de Polo se encontrar vaga dentro do prazo de vigência deste processo seletivo que são de 4 (quatro) anos.

Art. 10. Este Decreto é regulado pelas Portarias da CAPES-Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior nº 102/2019; Portaria CAPES. 249/2018; Portaria CAPES 153/2018; Portaria da CAPES 15/2017, Portaria da CAPES 183/2016; e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.

Art. 11. O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame pelo mantenedor do Polo UAB Serrana.

Art. 12. O Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Serrana, SP, no endereço eletrônico: <http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial/> com antecedência mínima de 30 dias do prazo final das inscrições.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
26 de setembro de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE


MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



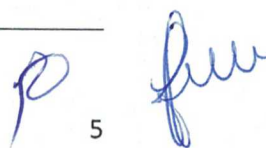
Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

FICHA DE INSCRIÇÃO - MODELO – ANEXO A

1. Nome Completo	
2. CPF	
3. RG	
4. Estado civil	
5. Data de Nascimento	
6. Endereço Residencial / Rua/ Cidade/ Estado/ CEP	
7. Telefone de contato	
8. Telefone de recado	
9. E-mail para contato	
10. Possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.	() sim () não
11. Data de ingresso no serviço público municipal.	De ___/___/___ a ___/___/___
12. Vínculo no cargo de professor da educação básica.	De ___/___/___ a ___/___/___
13. Titulação do Curso Superior e nome da Instituição.	
14. Experiência em Educação a Distância	Tutoria de ___/___/___ a ___/___/___ Total: ___ Coordenador de Polo de ___/___/___ a ___/___/___ Total: ___ Tempo total em meses somadas as duas categorias ___

Serrana, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato


5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Assinatura funcionário que recebeu a inscrição

CRITÉRIOS	Pontuação	Número	Total
Experiência Profissional			
Experiência profissional em Educação a Distância – Tutoria (comprovar atuação)	0,2 pontos por mês trabalhado até 20		
Experiência profissional Educação a Distância – Coordenação de Polo (comprovar atuação)	0,5 pontos por mês trabalhado até 60		
FORMAÇÃO			
Cursos de extensão e aperfeiçoamento em Educação a Distância (comprovar formação)	5 pontos por certificado até 10 pontos		
Especialização em Educação a Distância (comprovar titulação)	10 pontos por titulação até 20		
Mestrado em Educação a Distância (comprovar titulação)	10 pontos por titulação até 10		
Doutorado em Educação a Distância (comprovar titulação)	10 pontos por titulação até 10		
Total de pontos acumulados pelo candidato			

TABELA DE PONTUAÇÃO (ANEXO B)

Serrana, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura funcionário que recebeu a inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - ANEXO C

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Coordenador de Polo UAB de Serrana/SP.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

Serrana,de.....de 2019.

Assinatura do candidato